

Disponibilização - 30 de agosto de 2024

Publicação - 02 de setembro de 2024

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 12/2024

Altera o Anexo 131 da Resolução CSDPE nº 03/2016, que dispõe sobre a regulamentação dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado, e dá outras providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar nº 80/94, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/09;

CONSIDERANDO que a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública é de competência do Conselho Superior, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 102, da Lei Complementar nº 80/1994, e artigo 16, inciso II da Lei Complementar Estadual 14.130/2012;

CONSIDERANDO o que foi decidido pelo Conselho Superior na Reunião Ordinária CSDPE nº 05/2024, de 23 de agosto de 2024, relativamente ao Procedimento Administrativo Eletrônico nº 23/3000-0001169-4;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica alterado o Anexo 131 da Resolução CSDPE nº 03/2016, passando a vigorar conforme segue:

DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE SOLEDADE	131	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SOLEDADE	Vara Criminal da Comarca de Soledade
			Juizado Especial Criminal
			Atendimento ao Ofensor/Réu nos procedimentos da Lei nº 11.340/06
			Execução Penal
		2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SOLEDADE	1ª Vara Cível da Comarca de Soledade
			Juizado da Infância e Juventude
			Atendimento à Vítima nos procedimentos da Lei nº 11.340/06
			Direção do Foro
			Atendimento e Ajuizamento (exceto Juizado Especial da Fazenda Pública)

Disponibilização - 30 de agosto de 2024

Publicação - 02 de setembro de 2024

CONSELHO SUPERIOR

DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE SOLEDADE	131	3ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SOLEDADE	2ª Vara Cível da Comarca de Soledade
			Juizado Especial da Fazenda Pública
			Atendimento e Ajuizamento – Juizado Especial da Fazenda Pública

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 29 de agosto de 2024.

NILTON LEONEL ARNECKE MARIA
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública